

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/FMS/2024 PARA REGISTRO DE PREÇOS

DATA DA ABERTURA: 07/06/2024 ÀS 14H00MIN

FONE: (48) 3468-7218 www.balneariorincao.sc.gov.br

PROCESSO EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

OBJETO: Este Edital tem por objetivo **Registrar Preços** para futuras aquisições de medicamentos de "A" a" Z" ÉTICOS, SIMILARES E GENÉRICOS de Uso Emergencial, para pacientes carentes cadastrados no Serviço Social em Saúde e Pacientes que recebem medicamento através de Processo Judicial contra o Município, conforme "Guia da Farmácia" de publicação oficial da ABCFARMA (Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico), conforme as especificações do (Anexo I – Termo de Referência do edital).



Balneário Rincão, 20 de maio de 2024.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/FMS/2024 REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE BALNEARIO RINCÃO, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob Nº. 18.184.942/0001-32, com sede administrativa localizada na Rua Luiz Maria Julia, Nº. 970, Centro do Município de Balneário Rincão/SC -CEP: 88828-000, onde será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo "MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO por lote". O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal Nº. 14.133 de 1º. de abril de 2021 e Decreto Municipal Nº. 003/2024 e quaisquer outros dispositivos que venham a substituí-las, alterá-las ou completá-las, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com assistência da equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 084 de 25 de abril de 2024.

a) Os envelopes contendo as propostas de preços e habilitações serão recebidos pelo Pregoeiro, na sala de Licitações, no prédio da PREFEITURA - situado, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Bairro Centro – Balneário Rincão/SC-CEP: 88828-000, até o horário previsto para abertura dos mesmos. Não haverá atendimento aos Sábados, Domingos e feriados.
 c) Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a

c) Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e

ou enviadas por qualquer meio, anteriormente à data do vencimento.

d) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficara automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o Registro de Preços para futuras aquisições de medicamentos de "A" a" Z" ÉTICOS, SIMILARES E GENÉRICOS de Uso Emergencial, para pacientes carentes cadastrados no Serviço Social em Saúde e Pacientes que recebem medicamento através de Processo Judicial contra o Município, conforme "Guia da Farmácia" de publicação oficial da ABCFARMA (Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico), conforme as especificações do (Anexo I – Termo de Referência do edital).

1.2. Órgão Gerenciador - Município de Bálneário Rincão.

1.2.1. Entidades Participantes:

a) Fundo Municipal de Saúde;

2. DA ABERTURA

- **2-1.** Os envelopes para o objeto da presente Licitação, Envelope N°. 01 (Proposta de Preços), Envelope N°. 02 (Documentos de Habilitação), documentos de credenciamento e declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, deverão ser protocolados até as **13h45min do dia 07 de junho de 2024**, através do Protocolo do Setor de Licitações e Contratos, localizado no pavimento inferior do edifício sede da municipalidade, sito na Avenida Leoberto Leal, 1071, Bairro Centro Balneário Rincão/SC.
- 2.2 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, as 14h00min do dia 07 de junho de 2024, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, sendo gravada em áudio e vídeo.
 2.2.1. Os representantes credenciados deverão se apresentar ao pregoeiro na sessão, munidos de
- **2.2.1.** Os representantes credenciados deverão se apresentar ao pregoeiro na sessão, munidos de documento de identidade para sua identificação junto aos documentos de credenciamento, de posse do pregoeiro.

LOCAL: Sala de licitações, no prédio da PREFEITURA - situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Bairro

Centro – Balneário Rincão/SC.

2.3 – Ocorrendo decretação

2.3 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Presencial no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Serão admitidos a participar deste Edital, qualquer empresa, com ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação, não sendo admitido consórcio, sendo a proponente a ser contratada, a única responsável pela execução dos serviços;
- **3.2.** Poderá participar desta licitação a empresa interessada que cumprir as exigências deste edital, apresentando todos os documentos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles

que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante, e que se enquadre nas seguintes condições:

- 3.2.2. Exclusivamente as empresas que se enquadrem nas condições estabelecidas no Decreto Municipal n°. 002/2024:
- A) Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais, conforme Lei Complementar nº 123/2016, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que prevê a obrigatoriedade da Administração Pública em designar os processos licitatórios cujo valor de contratação seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno
- B) Produtores Rurais Pessoa Física, Agricultores Familiares e Sociedades Cooperativas de Consumo que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00), guando o objeto for compatível.
- 3.2.3. A condição de participação para cada ITEM (EXCLUSIVO ME/EPP, COTA RESERVADA ou AMPLA CONCORRÊNCIA) estará observada juntamente com o detalhamento do objeto (Anexo V). **3.2.4** Este edital prevê a concessão de margem de preferência de até 10% (dez por cento) da melhor proposta válida para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente conformé disposto nos termos do **Decreto Municipal Nº. 002/2024.** a) Entende-se por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no local, as que possuem sede dentro dos limites dos Municípios de Balneário Rincão, Içara e Criciúma/SC. b) Entende-se por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, as que possuem sede dentro dos limites geográfico dos municípios que compõem as Regiões da AMREC (Cocal do Sul, Forquilhinha, Lauro Müller, Morro da Fumaça, Nova Veneza, Orleans, Siderópolis, Treviso, Urussanga).
- c) A margem de preferência não autoriza a contratação por preco acima da média de mercado, apurada para fins de abertura da licitação.

3.3. Não poderão participar da presente licitação:

- a) Empresa, cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
- b) Empresa sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação; c) Pessoa física, pessoa jurídica ou responsável por pessoa jurídica, que se encontre, ao tempo da licitação, impedido de licitar e contratar no âmbito do Município de Balneário Rincão, ou que tenha sido declarado inidôneo e esteja impedido de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;
- e) Empresa que tenha como diretor, gerente ou sócio, servidor ou dirigente da Administração Pública Municipal (Art.118, da Lei Orgânica do Município);
- f) Empresa que tenha como diretor, gerente, sócio ou empregado, Vereador Municipal (Art. 48 da Lei Orgânica Municipal);
- g) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Balneário Rincão/SC, ou ainda com os agentes públicos com funções ligadas à licitação, fiscalização/gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- h) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- i) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- j) Empresa reunida em consórcio, qualquer que seja sua formação (tendo em vista tratar-se de objeto sem complexidade);
- k) Organização da Sociedade Civil de Interesse Público Oscip, atuando nessa condição (Acórdão N°. 746/2014-TCU-Plenário);
- 1) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- m) O impedimento de que trata a alínea c será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- n) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na aestão do contrato.
- o) Álém das condições listadas acima, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no art. 14 da Lei N°. 14.133/2021, bem como as empresas reunidas em consórcio, conforme art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.4. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e Termo de Referência e seus demais anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

- 4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 4.1.1. Quanto aos representantes:
- 4.1.1.1. Tratando-se de Representante Legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, apresentar estatuto social, contrato social (acompanhado das alterações ou com a última cópia consolidada) ou outro instrumento de registro empresarial registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de **Representante Legal** de sociedade não empresária, apresentar ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 4.1.1.2. Tratando-se de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular (modelo anexo V), do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Juntamente com o instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 4.1.1.1;
- 4.1.1.3. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada, maior de 18 (dezoito) anos,
- deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. 4.1.1.4. Na hipótese da licitante não apresentar representante (legal ou procurador) ou esse não se credenciar, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recúrso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- **4.1.1.5.** O **credenciamento** deverá sér apresentado **FORA** dos envelopes N°. 1 (PROPOSTA) e N°. 2 (HABILITAÇÃO).

4.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- **4.2.1.** A proponente deverá apresentar <u>inicialmente e em separado dos envelopes</u>, **Declaração** para Habilitação, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de
- habilitação conforme exigido pela Lei Federal N°. 14.133/2021, modelo de uso facultativo (Anexo IV do Edital), e apresentada FORA dos envelopes N°. 1 (PROPOSTA) e N°. 2 (HABILITAÇÃO).
 4.2.1.1 A declaração citada no item anterior, poderá ser preenchida, através de formulário (Anexo IV), na própria Sessão Pública, que poderá ser fornecido pelo Pregoeiro na sessão, que será assinado por pessoa presente com poderes para tal.
- 4.2.1.2 Não atendido o item (4.2) e sub itens, implicará na imediata exclusão da licitante do certame, valendo este item para licitantes credenciadas ou não;

4.3. Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

- **4.3.1.** Para fins de comprovação de enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, micro empreendedores individuais, produtores rurais pessoa física, agricultores familiares e sociedades cooperativas de consumo, a licitante deverá apresentar:
- a) Microempresa e Empresa de Pequeno Porte: Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do art. 8º da IN Nº. 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio – DNRC, emitida no período máximo de 90 dias que antecede o processo licitatório;
- b) Microempreendedores individuais: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual -CCMI que pode ser obtido no sítio eletrônico do Portal do Empreendedor - MEI, emitido no exercício correspondente a abertura do processo licitatório;
- c) Sociedade Cooperativa de Consumo: Ata de fundação e Estatuto Social em vigor, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil

das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei N° . 5.764, de 1971;

d) Agricultor Familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário.

e) Produtor Rural Pessoa Física: Cadastro de Atividade Econômica de Pessoa Física - CAEPF, que comprove a qualificação como produtor rural em exercício de atividade econômica, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa RFB Nº. 1.828, de 2018.

4.3.2. A ausência dos documentos exigidos no item 4.3.1 letras "a, b, c, d ou e" somente inabilitará a

4.3.2. A ausência dos documentos exigidos no item 4.3.1 letras "a, b, c, d ou e" somente inabilitará a licitante caso o processo licitatório seja de participação exclusividade para ME/EPP ou para participação nas cotas reservadas para ME/EPP, conforme Lei Complementar Nº. 123/2006, alterações posteriores.

4.4. Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

4.5 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.6 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7 - Será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, desde que as empresas representadas não concorram no mesmo item.

4.8 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de consequência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.

4.9 - Em caso de exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até o final da Sessão, momento que poderá ser devolvido, importando na preclusão do direito de participar da licitação, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

4.10. Os documentos apresentados com ASSINATURA ELETRÔNICA terão validade apenas acompanhados com chave/código verificador impresso no documento, para possibilitar a conferência e validação do documento em formato digital. Os documentos físicos apresentados com assinatura digital que não possibilitem acesso eletrônico para validação, poderão ser autenticados no setor de licitações ou durante a sessão, caso contrário, serão considerados cópia simples e não serão aceitos. O arquivo digital poderá ser enviado previamente através do e-mail: licitação@balneariorincao.sc.gov.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **5.1-** Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: de Proposta de Preços e de Habilitação.
- **5.2 -** Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, e identificados com a razão social da licitante, o número e o título do conteúdo ("Proposta de Preços" ou "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços: ENVELOPE Nº. 1 (PROPOSTA DE PREÇOS) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/FMS/2024 LICITANTE: CNPJ.:

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação: ENVELOPE N°. 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PREGÃO PRESENCIAL N°. 009/FMS/2024 LICITANTE: CNPJ.:

- **5.3 -** Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: no original; ou por cópia com autenticação procedida por tabelião; por servidor designado pela Administração Municipal; ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis).
- **5.3.1-** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

- **5.3.2** Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- **5.4 -** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº. 1)

- **6.1** O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:
- **6.1.1.** Ser apresentada em formulário próprio assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando os valores propostos **expressos em percentuais**, e por extenso, devendo suas folhas serem rubricadas;
- **6.1.2.** Os valores propostos completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, manutenção, reposição de peças, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta;
- **6.1.3.** Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;
- **6.1.4.** Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone endereço eletrônico ("e-mail"), este último se houver, para contato;
- 6.1.5. A proposta poderá ser apresentada para todos os lotes ou para tantos quantos sejam de conveniência da licitante, sendo que a empresa deverá cotar o maior percentual de desconto ao lote que interessar;
- **6.1.6** No julgamento das propostas, será considerada vencedora do certame a licitante que apresentar a proposta de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO por lote**, desde que atendidos integralmente todos os requisitos do presente edital e anexos.
- 6.1.6.1. O desconto será ofertado, a partir do percentual mínimo estabelecido descrito na Planilha Oficial do Município do Termo de Referência (Anexo I) do Edital;
- **6.2 -** Os valores propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **6.3.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de valores ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- **6.4** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- **6.5** A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à entrega do objeto.
- 6.6 As propostas porventura sem data, serão consideradas emitidas para o dia do vencimento desta licitação.
- 6.7 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 2)

7.1. O licitante deverá apresentar os documentos a seguir descritos, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), **todos da matriz ou da filial da licitante**, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, em uma única via.

7.1.1 REGULARIDADE JURÍDICA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial (acompanhado das alterações ou com a última cópia consolidada) ou documento equivalente comprovando os poderes de administração pela empresa licitante, apresentados na forma da lei, com as devidas alteração e atas de posse, acompanhados das respectivas alterações ou consolidações, conforme o caso.

Os documentos relacionados nas alíneas **7.1.1. letras a e b**, não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", uma vez apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2. REGULARIDADE SOCIAL:

- a) Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo (Anexo II).
- b) Declaração de atendimento as exigências do inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (Declaração unificada - Anexo II);
- c) Declaração de Inexistência de servidor público no quadro societário da empresa (Declaração unificada - Anexo II);
- d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência (Declaração unificada - Anexo II);
- e) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas (Declaração unificada - Anexo II).
- f) Declaração específica afirmando que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento e que não está inserida nas hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 (Conforme Modelo de Declaração - Anexo III).
- 7.1.2.1. Os documentos apresentados com ASSINATURA ELETRÔNICA terão validade apenas acompanhados com chave/código verificador impresso no documento, para possibilitar a conferência e validação do documento em formato digital. Os documentos físicos apresentados com assinatura digital que não possibilitem acesso eletrônico para validação, poderão ser autenticados no setor de licitações ou durante a sessão, caso contrário, serão considerados cópia simples e não serão arquivo digital poderá ser envigdo previamente através do e-mail: licitacao@balneariorincao.sc.gov.br.

7.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede ou domicílio da licitante (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);
- b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (Certidão de Regularidade Fiscal);
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.1.4. REGULARIDADE TÉCNICA:

- a) Comprovação de Autorização de Funcionamento AFE expedida pela Secretaria Nacional da Vigilância Sanitária da empresa participante da Licitação.
- b) Alvará Sanitário, emitido pelo órgão competente, que comprove que a empresa fornecedora foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, ou pelo Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal;

7.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO E FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 7.2. Para fins de habilitação e enquadramento, a verificação pelo Município de Balneário Rincão nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 7.3. Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a 180 (cento e oitenta) anteriores à data de emissão. Salvo documentos que pela sua natureza não possuem prazo de validade, como por exemplo (Contrato Social, Cartão do CNPJ, Atestados de Capacidade Técnica).
- 7.4. Conjuntamente com a análise dos documentos exigidos no item 7 deste edital, o Pregoeiro realizará as seguintes consultas, sendo que a licitante deverá restar regular para que seja proferida sua habilitação, conforme § 4°, Artigo 91 da Lei Federal N°. 14.133/2021:
- a) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS;
- b) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP.
- 7.5. Após a abertura do envelope de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas. **7.5.1.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou

falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.6. Disposições Gerais da Habilitação

- 7.6.1. Serão feitas consulta ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando as proponentes dispensadas de autenticá-las.
- **7.6.2.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "comprovantes de solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- **7.6.3.** Na ocorrência de a documentação de habilitação não estar completa e correta e contrariar qualquer dispositivo deste Edital de Licitação e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, caso não consiga fazer sua correção durante a sessão.

8. DO RECEBIMENTO, ABERTURA E FORMA DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES

- **8.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com a Legislação vigente, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.
- 8.2 A empresa que remeter os envelopes por meio postal, deverá obrigatoriamente anexar a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, (conforme item 4.2.1), sendo que a falta desta observação desclassificará automaticamente a licitante
- **8.2.1.** O município de Balneário Rincão não se responsabilizará por extravios que por ventura venha a ocorrer, por meio de remeça postal.
- **8.3.** No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunirse-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado:
- **8.3.1.** Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item quatro do presente Edital.
- **8.3.2.** A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.
- **8.4.** Abrir-se-ão os envelopes N°. 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicados aprazados no Edital.
- **8.4.1** O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá à verificação do conteúdo do envelope N°. 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.
- **8.4.2.** O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **Menor Preço** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor, ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento).
- **8.4.3** Às proponentes classificadas, conforme subitem **8.4.2**, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.
- **8.4.4.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.
- **8.4.5.** Fica a critério do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).
- **8.4.6.** O pregóeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.
- **8.4.7.** Dos lances ofertados não caberá retratação.
- **8.4.8.** A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

8.5. Para os Itens Exclusivos para MES e EPPS:

8.5.1. Procedida à classificação provisória e verificado que o melhor preço/lance na cota reservada **não** foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, sediadas no âmbito local ou

regional, o Pregoeiro verificará o eventual prioridade de contratação, na forma do parágrafo 3°. do art. 48 da LC 123/2006.

- 8.5.1.1. Ocorrendo <u>a situação acima</u>, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:
- a) Deverá ser concedido o direito de preferência a <u>Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, sediadas local ou regionalmente, cuja proposta esteja no limite de até 10% (dez por cento) do menor preço válido, em observância ao contido no art. 48, § 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006.</u>
- b) A preferência será sempre da <u>Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, sediadas no</u> âmbito local.
- b.1. Não havendo Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, no âmbito Local, será concedido o direito de preferencia a Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, sediada regionalmente.
- **b)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas <u>Microempresas ou Empresas de</u> <u>Pequeno Porte, sediadas local e/ou regionalmente,</u> a preferência será da empresa sediada no âmbito Local, de acordo com Decreto Municipal N°. 002/2024.
- e) Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no <u>art. 48, § 3º, da Lei Complementar</u> <u>Federal 123/2006</u>, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.6. Para os demais Itens:

- **8.6.1.** Procedida à classificação provisória e verificado que o melhor preço/lance <u>não</u> foi apresentado por <u>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante</u>, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.
- a). Ocorrendo empate fictício, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:
- **a.1)** a <u>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</u> mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- **a.2)** não ocorrendo a contratação da <u>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</u>, na forma da letra "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito:
- **a.3) -** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas <u>Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte</u> que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **a.4) -** O prazo para apresentação de nova proposta será de <u>até 05 (cinco) minutos</u> após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).
- **a.5) -** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **a.6) -** Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as <u>Microempresas e Empresas de Pequeno Porte</u>.
- **8.7.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, lote ou global (conforme o caso), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **8.8.** O pregoeiro deverá apresentar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.9. Será desclassificada a proponente que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- **b)** apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) apresentar preços com valor excessivo ou com preços manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços praticados no mercado da região.
- **8.9.1** Para fins de aferição de inexeqüibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da

planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc...) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.

- **8.9.2.** No julgamento das propostas, será considerada vencedora do certame a licitante que apresentar a proposta de "**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO por lote**", **d**esde que atendidos integralmente todos os requisitos do presente edital e anexos.
- 8.9.2.1. O desconto será ofertado, a partir do percentual mínimo estabelecido descrito na Planilha Oficial do Município do Termo de Referência (Anexo I) do Edital;
- **8.9.3.** Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, lote ou global (conforme o caso), será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.
- **8.10.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.
- 8.11. Será julgada inabilitada a proponente que:
- a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital,
- b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.
- **8.12.** Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006 e alterações, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for <u>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:</u>
- **a)** serão analisados os documentos <u>não</u> integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;
- b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:
- b.1. O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou
- **b.2.** O desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela <u>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</u> licitante, para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para proceder à regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- **8.12.1.** Ocorrendo a situação estabelecida no item **b.2.** acima, o licitante <u>Microempresa ou Empresa</u> de <u>Pequeno Porte</u> poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.
- **8.12.2.** Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante <u>Microempresa ou Empresa</u> <u>de Pequeno Porte</u>, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata este Edital, e retomando a licitação na forma do item **8.5.1 ou 8.6.1.**
- **8.13.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando a seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, as mesmas poderão manifestar sua intenção de recorrer em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- **8.13.1.** O licitante que manifestar intenção de recorrer ficará automaticamente intimado a apresentar as razões recursais, as quais deverão ser protocolas na forma da lei no Setor de Licitações e Contratos no prédio da PREFEITURA situado, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Bairro Centro Balneário Rincão/SC-CEP: 88828-000, ou através do e-mail: licitacao@balneariorincao.sc.gov.br, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente a manifestação de que trata o item 8.13 deste edital.
- **8.13.2.** As demais licitantes, desde logo, ficarão intimadas a apresentar suas contrarrazões, as quais deverão protocolar na mesma forma do item anterior, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo recursal referido no item 8.13.1 deste edital.
- **8.13.3.** O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **8.13.4.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.
- **8.13.5.** A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-seá renúncia ao direito de recorrer.

- **8.14.** Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).
- **8.15.** Casó haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.
- 8.16. Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- **8.17** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado o contrato pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

- **9.1 -** Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até três dias úteis antes da data fixada para a realização do Preaão.
- **9.1.1** As impugnações e pedidos de esclarecimento ao ato convocatório serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, dirigidos ao Setor de Licitações e Contratos, aos cuidados do Pregoeiro, na forma do art. 164 da Lei 14.133/2021. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- **9.1.2** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração dos documentos técnicos da fase preparatória, decidir sobre a impugnação. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada, nos autos do processo de licitação.
- **9.1.3** Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação ou pedido de esclarecimentos e no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **9.1.4** Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:
- a) Anulação ou revogação do edital;
- **b)** Alteração do edital é manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;
- c) Álteração no edital e manutenção da licitação, dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.
- 9.2 Dos atos da Administração decorrentes do certame previsto neste Edital, cabe:
- **9.2.1.** Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- **9.2.2.** Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.
- **9.3** Existirá uma única fase recursal, ao final da fase de habilitação, sendo que o acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- **9.3.1.** Encerrada a fase de julgamento das propostas, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de preclusão, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais somente ao final da fase de habilitação, a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- **9.3.2.** Encerrada a fase de habilitação, qualquer licitante poderá interpor recurso, sob pena de preclusão, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, atacando a decisão de habilitação ou inabilitação, bem como, a decisão de julgamento das propostas, acaso tenha manifestado a intenção de interpor recurso na forma descrita no item 9.2.1.
- **9.3.3.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- **9.3.4.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **9.3.5.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal homologará o resultado da licitação.
- **9.4** Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

- **9.5.** Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser protocoladas e dirigidos ao Pregoeiro do Município de Balneário Rincão, em dias úteis, **no horário de expediente**, **da 08:00 às 17:00 horas**, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.
- **9.6.** É vedada a licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.
- **9.7.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.8.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações e contratos, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Bairro Centro Balneário Rincão/SC.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

- **10.1** Nos termos do art. 71 da Lei Federal N°. 14.133/2021, esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima, que poderá:
- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 Após a autoridade máxima homologar o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar Termo Contratual, Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Balneário Rincão, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.
- 11.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 11.1.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar Termo Contratual, Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- **11.1.3.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- **11.1.4.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando houver.
- **11.1.5.** A Ata de Registro de Preços, será formalizada com o fornecedor primeiro classificado e, ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada, de conformidade com o **Decreto Municipal Nº. 11.462/2023.**
- **11.2 -** As obrigações contratuais, forma e condições de pagamento, reajuste, repactuação e recebimento do objeto, e outras obrigações exigidas na Lei Federal Nº. 14.133/2021, conforme o caso, estão descritas nas respectivas cláusulas da minuta de contrato, Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente.
- 11.3 O gestor, fiscal e seu suplente serão designados pela autoridade máxima, com a transcrição de seus nomes, cargos e/ou matrículas na minuta do contrato ou termo equivalente, os quais permanecerão na formalização do termo, exceto por solicitação de substituição expressa da mesma autoridade.
- 11.4 A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições
- 11.6 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão instrumento de contrato ou nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente.

12 - DAS ALTERAÇÕES E VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (QUANDO APLICAVEL)

- **12.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.
- **12.1.1.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.2. O fornecedor poderá ter seu registro cancelado, de acordo com disposto nos artigos 28 e 29 do **Decreto Municipal Nº. 11.462/2023.**

12.3. O prazo de validade da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da lei.

13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias indicada pela Secretaria que utilizará o Registro de Preços.

14 - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais/execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias, contados da aferição da nota fiscal/fatura, por Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito bancário em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela licitante contratada na nota fiscal.
- a) A aferição da Nota Fiscal se dará mediante o "CERTIFICO" pelo responsável do órgão competente autorizado para o recebimento dos produtos, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas às quantidades e valores.
- **b)** A empresa fornecedora contratada deverá destacar na nota fiscal, além do número e a data de assinatura da autorização de fornecimento, contrato, os dados bancários: Banco, Agência e nº Conta-Corrente.
- c) O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Balneário Rincão SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.
- **14.1.4.** Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.
- **14.2.** A CONTRATADA deverá exibir nas datas de liquidação, obrigatoriamente, o recolhimento relativos à Seguridade Social (CND do INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), devidamente atualizados, sob pena do órgão competente do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subseqüentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos.
- **14.2.1.** O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em conseqüência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.
- **14.3.** A CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.
- **14.4.** A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

15. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **15.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal N°. 14.133/2021, pelas seguintes infrações:
- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- **b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei N°. 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 15.1.1. A não apresentação de amostras, quando solicitadas, será considerada infração, nos moldes das alíneas "e" e 'f" acima citadas. 15.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal
- Nº. 14.133/2021, serão aplicadas pela Autoridade Máxima do Município.
- 15.3. O processo administrativo para aplicação das penalidades previstas na Lei Federal Nº. 14.133/2021, seguirá o rito do Título VII, Capítulo I do Decreto Municipal Nº. 003/2024, instaurado por comissão específica, conforme provocação.
- 15.3.1. Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, a necessária homologação e as devidas providências administrativas.
- 15.3.2. No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da lei federal Nº. 14.133, de 2021, serão observadas as situações relacionadas no Art. 66 do Decreto Municipal Nº. 003/2024, assegurado a ampla defesa.

15.4. A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal Nº. 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.5 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automáticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

16. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

16.1. Sistema de Registro de Preços – SRP: conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens e produtos para contratações futuras; 16.2. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de

compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

16.3. Órgão Gestor: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Áta de Registro de Preços dele decorrente;

16.4. Órgão Participante: órgão ou entidade que participe dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços;

16.5. Classificado, Detentor ou Beneficiário do Registro de Preços: licitante que, respeitando a ordem de classificação das propostas e após a assinatura da Ata de Registro de Preços, encontrase apto a fornecer os produtos objeto desta licitação.

16.6. Contratado: pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1-As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

17.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

17.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.4 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.5 - A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

17.6 - A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital se dará em dias úteis, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na PREFEITURA, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.7- O Prefeito Municipal de Balneário Rincão/SC, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação

17.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes

por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

17.10 - No julgamento das etapas deste processo, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, respeitadas as disposições da Lei Federal N°. 14.133/2021 e Decretos Municipais N°. 045 e 054/2023.

17.11 - Na hipótese de não hayer expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta

transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormenté estabelecidos. 17.12 - Quando houver suspeita de conluio entre os licitantes, má fé ou qualquer ilicitude, o Pregoeiro poderá adotar medidas que impeçam estas de prosperar, encaminhando relatório dos fatos ocorridos durante a sessão ao Prefeito Municipal, para que este adote as medidas cabíveis.

17.13 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos com as demais peças

que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.14 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

17.15 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Declaração Unificada; Anexo III- Declaração De Enquadramento ME e EPP;

Anexo IV – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo V - Modelo de Credenciamento;

Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VII - Modelo de proposta de preços.

17.16. É de suma importância a leitura cuidadosa dos termos deste Edital de Licitação e, em casos de dúvidas, poderá ser solicitado pedido de esclarecimentos, de acordo com as normas e prazos estabelecidos neste ato convocatório.

17.17. Ao Setor de Licitações e Contratos do Município de Balneário Rincão situada Avenida Leoberto Leal, 1071, Bairro Centro – Balneário Rincão/SC-CEP: 88828-000, com expediente das 08:00 as 17:00 horas, atendendo pelos telefones: (48) 3468-7218 ou (48) 3468-7200. Balneário Rincão, 20 de maio de 2024.

> JAIRO CELOY CUSTÓDIO PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I EDITAL DE PREGÃO Nº. 009/FMS/2024



MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Termo de Referência fundamentado no DFD nº. 111/2024 e seu Estudo Técnico.

1. OBJETO GERAL

Registro de Preços para futuras aquisições de medicamentos de "A" a" Z" ÉTICOS, SIMILARES E GENÉRICOS de Uso Emergencial, para pacientes carentes cadastrados no Serviço Social em Saúde e Pacientes que recebem medicamento através de Processo Judicial contra o Município, conforme "Guia da Farmácia" de publicação oficial da ABCFARMA (Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico).

2. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO					
Χ	Ata de Registro de Preço Termo Contratual Outro				

	3. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA				
Χ	DFD		Matriz de risco		Projeto Básico
Χ	ETP		Memorial Descritivo		Projeto Executivo
Χ	Planilha orçamentária		Anteprojeto		Outros

	4. NATUREZA DO OBJETO	
Χ	Material de consumo	Equipamento/Material Permanente
	Serviço continuado	Serviço não continuado
	Obra	Serviço de engenharia

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

adquirir medicamentos éticos, similares e genéricos de uso emergencial para pacientes carentes cadastrados no Serviço Social em Saúde e pacientes que recebem medicamentos através de Processo Judicial contra o Município, a alternativa selecionada foi adquirir esses materiais por meio de registro de preço pois permite otimizar o planejamento e a gestão das compras municipais. Isso elimina a necessidade de realizar licitações individuais, economizando tempo e recursos. Além disso, oferece previsibilidade de custos, flexibilidade para atender às demandas conforme surgem e promove uma concorrência saudável entre os fornecedores. Essa abordagem demonstra transparência e responsabilidade na utilização dos recursos públicos, contribuindo para uma gestão eficiente e econômica.

6. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

6.1. ITENS DE CONTRATAÇÃO

LOTE	OBJETO	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO
	MEDICAMENTOS DE USO GERAL	
01	-ANALGÉSICOS, ANTIESPASMÓDICOS, ANTIINFLAMATÓRIOS E ANTIGOTOSOS; ANTI-HISTAMÍNICOS E MEDICAMENTOS PARA REAÇÕES ANAFILÁTICAS; - ANTIINFECCIOSOS; - ANTIPARASITÁRIOS, - NUTRIENTES.	15%
		R\$ 85.000,00
	MEDICAMENTOS POR GRUPOS ANATÔMICOS	
02	- CARDIOVASCULAR; - DIGESTIVO; - ENDÓCRINO E REPRODUTOR; - HEMATOPOIÉTICO; - NERVOSO CENTRAL; - ÓRGÃO DOS SENTIDOS; - PELE E MUCOSAS; - RESPIRATÓRIO.	15%
	OUTROS MEDICAMENTOS E PRODUTOS	R\$ 85.000,00
03	- AGENTES DIAGNÓSTICOS; - ANESTÉSICOS; - ANTINEOPLÁSICOS; - IMUNOSUPRESSORES; - MEDICAMENTOS E ANTÍDOTOS PARA INTOXICAÇÕES EXÓGENAS; - PRODUTOS FARMACÊUTICOS E CORRELATOS; - VACINAS, SOROS E IMUNOGLOBULINAS	15%
	TATOM VIOLOGICO E MVIOLOGICO DO EM VIO	R\$ 30.000,00

8 – SOBRE OS VALORES DE REFERÊNCIA

8.1 - Os valores de referência, estimados pelo Município de Balneário Rincão, para a aquisição do objeto licitado são os preços sobre o "**Guia ABCFARMA**" de medicamentos de "**A" a "Z" ÉTICOS, SIMILARES E GENÉRICOS**, referente ao ano de 2024, os descontos propostos deverão ser completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, manutenção, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

9 - LOCALIZAÇÃO

9.1. As empresas vencedoras da licitação serão responsáveis pela entrega (frete) dos medicamentos, e deverão estar localizadas no raio máximo de 30KM, da Secretaria de Saúde.

Jauac.				
10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Valor total da contratação:	R\$200.000,00 (Duzentos mil reais).			
Fonte de Recurso:				
Dotação Orçamentária				
Complemento do Elemento:				
11 - HABILITAÇÃO TÉCNICA				

Avenida Leoberto Leal, 1071, Bairro Centro – Balneário Rincão/SC-CEP: 88828-000-Fone: (048) 3468-7218 Endereço Eletrônico: www.balneariorincao.sc.gov.br – e-mail: licitacao@balneariorincao.sc.gov.br

- **a) Comprovação de Autorização de Funcionamento AFE** expedida pela Secretaria Nacional da Vigilância Sanitária da empresa participante da Licitação.
- **b) Alvará Sanitário**, emitido pelo órgão competente, que comprove que a empresa fornecedora foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, ou pelo Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal;

12 - MODELO DE EXECUÇÃO I	OO OBJETO
Prazo de execução/disponibilidade	Em até 48 (quarenta e oito) horas;
Local de execução/entrega:	Rua: Luiz Maria Júlia, 970 – Centro – Balneário Rincão/SC
Frequência e periodicidade da execução/entrega:	Em conformidade com as demandas das unidades de saúde;
Prazo para reposição do objeto em caso de irregularidade:	24 (vinte e quatro) horas.
Prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços:	12 (doze) meses, podendo ser prorrogada na forma da lei.
Garantia e/ou condições de manutenção e assistência técnica:	Não se aplica
Condições de pagamento e/ou medição:	Até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.
Obrigações da contratada:	 Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas neste termo de referência, bem como no edital e seus anexos; Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos. Manter durante a vigência da ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação; Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta/lances; Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos;
Previsão de reajuste e revisão de preços:	Não se aplica.

13 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização seguirá o modelo pré-definido nos Decretos Municipais nº. 002 e 003/2024 e Lei Federal nº. 14.133/2021. Será de competência do fiscal, receber e fiscalizar o objeto garantindo sua devida execução, bem como, será de responsabilidade do gestor, acionar os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.

13- FORMA JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO				
Modalidade de Licitação: Registro de preço;				
Tipo de objeto:	Comum;			

Empreitada:	Não se aplica;
Critério de julgamento:	Maior percentual de desconto;
Forma de julgamento:	Maior percentual de desconto por Lote;
Modo de disputa:	Aberto;
Intervalo de lances:	Um por cento (5%) PARA MENOR PREÇO POR ITEM;

Talita Demboski Marcos Farmacêutica

Rosângela João Francisconi Compras Administrativo

ANEXO II PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/FMS/2024

DECLARAÇÃO UNIFICADA

RAZÃO SOCIAL	.DA	EMPRES	A
CNPJ:			
ENDEREÇO:			

Para fins de participação no Edital de **Pregão Presencial Nº. 009/FMS/2024**, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa:

- a) Não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas, não havendo assim, **fato superveniente impeditivo** de habilitação da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores, bem como que não recebeu as penalidades de impedimento de licitar e contratar, nem foi declarada inidônea para licitar ou contratar, previstas no artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
- b) Não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos, não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em atendimento do **Inciso XXXIII** do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988;
- c) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do ente licitante;
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal N°. 14.133/2021;
- f) Apresentou proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Por ser expressão da verda	de, firmamo	os a presente decla	ração.
	Data:	_ de	de
 (Propi	Assina rietário, Sóc	tura, Nome, Cargo io ou Representant	e Função e Legal da Empresa)

ANEXO III PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/FMS/2024

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - Decreto Municipal Nº. 003/2024

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: CNPJ: ENDEREÇO:
Para fins de participação no Edital de Pregão Presencial N°. 009/FMS/2024 e enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física microempreendedores individuais ou sociedades cooperativas de consumo, declaramos para todos os fins de direito, que:
a) Não celebramos contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida, podendo receber o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado de que trata o Decreto Municipal Nº 003/2024; b) Não estamos inserida nas hipóteses previstas no § 4º. do art. 3º. da Lei Complementar Nº. 120 de 14 de dezembro de 2006.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.
Data: de
Assinatura, Nome, Cargo e Função (Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO IV ao edital de Pregão Presencial Nº. 009/FMS/2024

DECLARAÇÃO

(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

Prezados Senhores, Empresa:	, inscrito no
CGC/CNPJ nº	por intermédio de seu representante legal
o(a) \$r(a)	, portador(a) da Carteira de
Identidade nºe do	CPF n°, DECLARA, para
fins do disposto no Edital de Pregao Presei Requisitos de Habilitação.	ncial N°. 009/FMS/2024, que Atende Plenamente aos
Datado aos di	as de de 2024.
Assinatura, N (Proprietário, Sócio ou I	lome, Cargo e Função Representante Legal da Empresa)

ANEXO V PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/FMS/2024

Credenciamento

Através da presente, credenciamos	s o(a) S	Sr.(a)					
		dòr(a)	da (Cédula	de la	dentida	de Nº
e CPF sob N°.	•	. ,		, a	participa	ar da Li	citação
instaurada pelo Município de Balneário Rincão, de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe po	na mo oderes	para p	pronunc	ciar-se e	SENCIAL m nom	., na qu e da e	empresc
			inscrita		ob	0	CNP.
N°	bem	como	formul	lar pro	postas/lo	ances	verbais
recorrer e praticar todos os demais atos inerent	es ao c	certame	Э.				
	200	do	do 0	004			
,	em	_ de	de 2	UZ4.			
Carimbo e assina	tura do	crede	enciante				

ANEXO VI AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/FMS/2024 ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU DOCUMENTO EQUIVALENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/FMS/2024



ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. [XX/FMS/20XX] PROCESSO LICITATÓRIÓ Nº. [009/FMS/2024]

No dia [XX] do mês de [XXXXX] do ano de [XXXX] firmaram o presente compromisso, de um lado o **MUNICIPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob N°. 18.184.942/0001-32, com sede administrativa localizada na Rua Luiz Maria Julia, N°. 970, Centro do Município de Balneário Rincão/SC -CEP: 88828-000, representado pelo Sr. JAIRO CELOY CUSTÓDIO, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade N°. 1748277, expedida pelo SSP de SC, e inscrito no CPF sob o N°. 582.405.869-53, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade [XXXXXXXXXX], Processo Licitatório N°. [XX/20XX] que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, obedecendo integralmente às especificações e disposições contidas no edital da licitação, Termo de Referência e demais anexos, no instrumento de contratação (SF) e na proposta apresentada.

ENTIDADES PARTICIPANTES: [ENTIDADES RELACIONADAS NO PROCESSO]

DETENTORA DA ATA: [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o Nº. [XXXX]

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os valores unitários dos itens registrados nesta ata são os relacionados abaixo:

[Número do item, Especificação, Marca, Unidade, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total]

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO

- **3.1.** O prazo e o local de entrega serão informados juntamente com a Solicitação de Fornecimento SF, que deverão ser rigorosamente cumpridos, sob pena de aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.
- **3.1.1.** O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de acordo com o prazo estabelecido no Termo de Referência, e contará a partir da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento SF.
- **3.2.** O setor competente do Órgão Gerenciador processará a conferência do objeto, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a Detentora da Ata para substituição daquele entregue em desacordo com as especificações exigidas.
- **3.2.1.** Na hipótese de não aceitação do objeto, este deverá ser retirado e realizada sua reposição no prazo previsto no Termo de Referência, contado a partir da notificação da não aceitação.
- **3.2.2.** Nos casos de a Detentora da Ata não entregar o objeto de acordo com as específicações exigidas ou se negar a fazer a sua substituição, o fiscal responsável pelo recebimento comunicará formalmente o gestor da ata para que sejam procedidas suas providências, nos termos do artigo 11 do Decreto Municipal N°. 003/2024, sob pena de responsabilidade.
- **3.2.3.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora da Ata pela perfeita execução do empenho, ficando obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.
- **3.3.** O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo fiscal do Órgão Gerenciador, com base nas exigências previstas no edital, Termo de Referência, demais

anexos e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

3.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Órgão Gerenciador a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

- **4.1.** O Órgão Gerenciador obriga-se a:
- a) Atestar as notas fiscais à efetiva execução do objeto desta ata;
- **b)** Aplicar à Detentora da Ata penalidade, quando for o caso;
- c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
- **d)** Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva nota fiscal no setor competente;
- e) Notificar a Detentora da Ata, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.
- **4.2.** A Detentora da Ata obriga-se a:
- a) Prestar os serviços de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos:
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
- c) Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- d) Executar o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
- e) Substituir, imediatamente, qualquer profissional cujo desempenho e conduta sejam considerados pelo Órgão Gerenciador como inconvenientes para o desempenho dos serviços;
- f) Fornecer e entregar o objeto desta ata, parceladamente, de acordo com as necessidades do Orgão Gerenciador, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre por meio de Solicitações de Fornecimento previamente emitidas.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Órgão Gerenciador, devidamente caracterizada a imperícia ou culpa de seus profissionais, cujos valores serão descontados de fatura seguinte da Detentora da Ata, sem prejuízo das demais sanções previstas.
- h) Transportar o objeto, por conta e risco, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais prédeterminados no Termo de Referência ou nas requisições, limitando-se ao perímetro do município de Balneário Rincão/SC.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E REVISÃO DE PREÇOS

- 5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, conforme artigo 82 da Lei Nº. 14.133/2021.
- **5.2.** Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro deste instrumento, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao detentor da ata, observadas as disposições contidas na legislação vigente.
- **5.2.1.** A alteração dos preços registrados e á negociação previstas no item anterior seguirão os padrões adotados pela federação, nos termos dos artigos 25, 26 e 27 do Decreto Federal N°. 11.462/2023.
- **5.2.2.** Nas hipóteses de solicitação para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, a Detentora da Ata deverá formalizar pedido com as devidas justificativas e comprovações, protocolando-o no Setor de Protocolos do Município.
- **5.3.** O prazo de validade da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura deste documento, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
- **5.3.1.** Séndo prorrogada a vigência nos termos do item anterior, será reestabelecido todo o quantitativo original da referida ata.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **6.1.** O pagamento será no prazo estabelecido no Termo de Referência, após a data do "certifico" na nota fiscal, por meio de ordem bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Financas do Município.
- **6.1.1.** Á nota fiscal deverá ser acompanhada dos respectivos relatórios que comprovem a execução dos serviços em conformidade ao discriminado na proposta contratada.
- **6.1.2.** O "certifico" do responsável do Município de Balneário Rincão, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.
- **6.1.3.** Na nota fiscal deverá constar, necessariamente, o número do processo de licitação e o número da Solicitação de Fornecimento SF.
- **6.1.4.** A Detentora da Ata deverá destacar na nota fiscal os dados bancários: banco, agência e Nº. conta corrente.
- **6.2.** Além do relatório de serviços e nota fiscal, a Detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista.
- **6.3.** O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Balneário Rincão/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.
- **6.4.** O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo fiscal ou suplente desta ata será procedida conforme reza o edital do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro de Preços.
- **6.5.** O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

- **7.1.** O objeto da presente ata será contratado, conforme o caso, pelo Órgão Gerenciador, por meio de instrumento formal de solicitação, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
- **7.1.1.** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **8.1.** A Detentora da Ata será responsabilizada administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal N°. 14.133/2021, pelas infrações previstas no Edital N°. [XXX/PMBR/2024], que independente de sua transcrição é parte integrante desta ata.
- **8.2.** Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal N° . 14.133/2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Município.
- **8.3.** O processo administrativo para aplicação das penalidades previstas na Lei Federal N°. 14.133/2021, seguirá o rito do Título VII, Capítulo I do Decreto Municipal N°. 003/2024, instaurado por comissão específica, conforme provocação.
- **8.3.1.** Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, a necessária homologação e as devidas providências administrativas.
- **8.3.2.** No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da lei federal N°. 14.133, de 2021, serão observadas as situações relacionadas no Art. 66 do Decreto Municipal N°. 003/2024, assegurada a ampla defesa.
- **8.4.** A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal N°. 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO

- **9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada parcialmente na sua totalidade, limitando-se ao que prevê o Decreto Federal N°. 11.462/23 em seus artigos 28 e 29.
- **9.2.** A pedido da Detentora da Ata, poderá ser processado o cancelamento da ata na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, desde que devidamente comprovados.
- **9.2.1.** A solicitação da Detentora da Ata para cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizada e protocolada junto ao Setor de Protocolo do Município, com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente ata de registro de preços correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes, sendo que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização da Solicitação de Fornecimento - SF, ou de outro instrumento contratual, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

- **11.2.** O fiscal e seu suplente são agentes públicos designados para acompanhar e fiscalizar o recebimento ou execução do objeto contratado, conforme atribuições relacionadas no artigo 11 do Decreto Municipal N°. 003/2024.
- **11.3.** O gestor e seu suplente desempenharão a função, nos termos do artigo 8° do Decreto Municipal N°. 003/2024, com o objetivo de aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração por meio do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **12.1.** Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços, exceto quando tratar-se do reestabelecimento das quantidades inerentes à prorrogação da vigência da ata.
- **12.2.** Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital N°. XXX/FMS/2024, seu Termo de Referência, demais anexos e a proposta da Detentora desta ata.
- **12.3.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal Nº. 002/2024 e Decreto Municipal Nº. 003/2024, subsidiariamente com o Decreto Federal Nº. 11.462 de 31 de março de 2023, no que não colidir com as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Içara/SC, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes assinam o presente por seus representantes legais em via única, que será divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial deste Município.

Balneário Rincão, [XX] de [XXXX] de [XXXX]	
[XXXXXXXXXXXXXXXX] PREFEITO MUNICIPAL	[XXXXXXXXXXXXXXXXX] DETENTOR DA ATA
FISC	CAL DA ATA

ANEXO VII PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/FMS/2024

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços, acatando todas as estipulações consignadas no edital de licitação **Pregão Presencial N°. 009/FMS/2024** e seus anexos, conforme abaixo:

EMPRESA: ENDEREÇO: CIDADE: CNPJ: UF:	TEL.: INSC. MUNIC.: INSC. EST.:
UF:	

LOTE	OBJETO	PERCENTUAL MÍNIMO DE
		DESCONTO
	MEDICAMENTOS DE USO GERAL	
01	-ANALGESICOS, ANTIESPASMODICOS, ANTIINFLAMATORIOS E	
	ANTIGOTOSOS; ANTI-HISTAMÍNICOS E MEDICAMENTOS PARA REAÇÕES ANAFILÁTICAS;	
	- ANTI-HISTAMINICOS E MEDICAMENTOS PARA REAÇÕES ANAFILATICAS, - ANTIINFECCIOSOS;	XX%
	- ANTIPARASITÁRIOS,	AA/0
	- NUTRIENTES.	
	THO THIE IN TEST	R\$ 85.000,00
	MEDICAMENTOS POR GRUPOS ANATÓMICOS	•
02	- CARDIOVASCULAR;	
	- DIGEȘTIVO;	
	- ENDÓCRINO, E REPRODUTOR;	
	- HEMATOPOIÉTICO;	
	- NERVOSO CENTRAL;	XX%
	- ÓRGÃO DOS SENTIDOS;	
	- PELE E MUCOSAS;	
	- RESPIRATÓRIO.	DC 05 000 00
02	OUTROS MEDICAMENTOS E PRODUTOS	R\$ 85.000,00
03	- AGENTES DIAGNOSTICOS;	
	- ANESTÉSICOS; - ANTINEOPLÁSICOS;	
	- ANTINEOFLASICOS, - IMUNOSUPRESSORES;	
	- MEDICAMENTOS E ANTÍDOTOS PARA INTOXICAÇÕES EXÓGENAS:	XX%
	- MEDICAMENTOS E ANTÍDOTOS PARA INTOXICAÇÕES EXÓGENAS; - PRODUTOS FARMACÊUTICOS E CORRELATOS;	7.7.70
	- VACINAS, SOROS E IMUNOGLOBULINAS	
		R\$ 30.000,00

Valor Global Total :	R\$ XXXXX
	[xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Garantia:	•

Complementação:

1) Nos preços propostos já estão incluídas todas as despesas com frete/transporte, seguro, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para fornecimento / entrega e instalação do equipamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

VALIDADE DA PROPOSTA:	(no mínimo,	60 (sessenta)	dias,	contados	da	data-limite
para a entrega das propostas).	-					

LOCAL e DATA:
NOME – CPF E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA

Avenida Leoberto Leal, 1071, Bairro Centro – Balneário Rincão/SC-CEP: 88828-000-Fone: (048) 3468-7218 Endereço Eletrônico: www.balneariorincao.sc.gov.br – e-mail: licitacao@balneariorincao.sc.gov.br